

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA “THIAGO & ELI”, A SER REALIZADA NOS EVENTOS “I ENCONTRO REGIONAL DE ZÉ PEREIRA DE PIRANGA”, NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2026, COM APRESENTAÇÃO NO FORMATO DUPLA “THIAGO & ELI”, E “CARNAPIRANGA 2026”, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, COM APRESENTAÇÃO NO FORMATO “BLOCO DO THIAGO & ELI”,** a serem realizados no município de Piranga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Nº Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Und. | Qtd. | Vlr. Unit.   |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|
| 01      | CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL (SHOW AO VIVO) DA <b>DUPLA “THIAGO E ELI”</b> , COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H00MIN (DUAS HORAS), A SER REALIZADA NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2026, NA PRAÇA CORONEL AMANTINO, DURANTE A PROGRAMAÇÃO NOTURNA, COM INÍCIO PREVISTO ÀS 22H, INTEGRANDO O EVENTO “I ENCONTRO REGIONAL DE ZÉ PEREIRA DE PIRANGA”, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA 61.423.227 THIAGO INOCENTE TOMAZ CNPJ: 61.423.227/0001-34, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE NA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.              | SERV | 01   | R\$ 3.200,00 |
| 02      | CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL (SHOW AO VIVO) DA <b>DUPLA “THIAGO E ELI” com o projeto “BLOCO DO THIAGO E ELI”</b> , COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H00MIN (DUAS HORAS), A SER REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, NA PRAÇA CORONEL AMANTINO, DURANTE A PROGRAMAÇÃO NOTURNA, COM INÍCIO PREVISTO ÀS 22H, INTEGRANDO O EVENTO “CARNAPIRANGA 2026”, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA 61.423.227 THIAGO INOCENTE TOMAZ CNPJ: 61.423.227/0001-34, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE NA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. | SERV | 01   | R\$ 6.000,00 |

**Total Geral ==> 9.200,00**

1.1.1. A duração dos shows será de no mínimo 02 horas (02h00min) cada.

1.1.2. O valor total das despesas estimado para a contratação do show de **16 de janeiro de 2026 é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, sendo incluso:

| Item         | Descritivo                               | Valor (R\$)         |
|--------------|------------------------------------------|---------------------|
| 1            | DESPESA DE CACHÊ ARTÍSTICO <b>THIAGO</b> | R\$ 1.100,00        |
| 2            | DESPESA DE CACHÊ ARTÍSTICO <b>ELI</b>    | R\$ 1.100,00        |
| 3            | DESPESA DE TRANSPORTE E TRANSLADO LOCAL  | R\$ 500,00          |
| 4            | ABASTECIMENTO DE CAMARIM                 | R\$ 300,00          |
| 5            | NOTAL FISCAL                             | R\$ 200,00          |
| <b>Total</b> |                                          | <b>R\$ 3.200,00</b> |

**1.1.3.** O valor total das despesas estimado para a contratação do show de **16 de fevereiro de 2026 é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, sendo incluso:

| Item         | Descrição                                | Valor (R\$)         |
|--------------|------------------------------------------|---------------------|
| 1            | DESPESA DE CACHÊ ARTÍSTICO <b>THIAGO</b> | R\$ 1.100,00        |
| 2            | DESPESA DE CACHÊ ARTÍSTICO <b>ELI</b>    | R\$ 1.100,00        |
| 3            | MÚSICOS QUE COMPÕE O BLOCO (08 músicos)  | R\$ 2.700,00        |
| 4            | DESPESA DE TRANSPORTE E TRANSLADO LOCAL  | R\$ 500,00          |
| 5            | ABASTECIMENTO DE CAMARIM                 | R\$ 400,00          |
| 6            | NOTAL FISCAL                             | R\$ 200,00          |
| <b>Total</b> |                                          | <b>R\$ 6.000,00</b> |

**1.1.4.** A presente contratação apresenta vantajosidade econômica para a Administração Pública, considerando que o valor total estimado contempla duas apresentações musicais distintas, cada uma adequada às características específicas do evento em que será realizada.

**1.1.5.** No I Encontro Regional de Zé Pereira de Piranga, a apresentação da dupla Thiago & Eli, no formato tradicional de dupla, envolve estrutura e logística compatíveis com um evento de menor porte e público concentrado, sendo suficiente o uso da equipe técnica padrão.

**1.1.6.** Já no Carnapiranga 2026, a apresentação será realizada no formato “Bloco do Thiago & Eli”, especialmente estruturado para atender às demandas de uma festividade de grande porte e caráter carnavalesco, com ampla circulação do público. Esse formato diferencia-se pela necessidade de:

- Músicos adicionais e equipe técnica completa, garantindo qualidade sonora e execução artística adequada ao ambiente de bloco de Carnaval;
- Produção artística e logística ampliada, incluindo equipamentos e suporte técnico compatível com apresentações itinerantes e interativas;
- Estrutura específica para apresentação em bloco de Carnaval, contemplando elementos de som, iluminação e espaço adaptados para circulação do público e segurança;
- Repertório e ambientação voltados à festividade, promovendo interação direta com o público e valorizando o caráter cultural do evento.

**1.1.7.** Dessa forma, o valor estimado para a apresentação do Carnapiranga 2026 reflete a complexidade técnica, a maior estrutura e o caráter diferenciado do espetáculo, não representando acréscimo injustificado, mas sim adequação à execução de evento de grande porte, assegurando a qualidade artística, segurança e aproveitamento pleno das festividades pelo público participante.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente formalização de demanda tem por finalidade a contratação de apresentação musical da banda “Thiago & Eli”, em virtude da realização dos eventos “I Encontro Regional de Zé Pereira de Piranga”, previsto para o dia 16 de janeiro, e Carnapiranga 2026, a ser realizado no dia 16 de fevereiro, ambos integrantes do calendário oficial de eventos do Município de Piranga.

O I Encontro Regional de Zé Pereira de Piranga configura-se como evento de grande relevância cultural e social, representando uma oportunidade singular de reunir grupos de Zé Pereira da região e promover o intercâmbio cultural entre os diversos representantes dessa tradicional manifestação folclórica. O evento marca simbolicamente o início do período pré-carnavalesco no município, dando abertura aos cortejos de Zé Pereira e reforçando a identidade cultural local, profundamente vinculada a essa expressão popular.

A realização do encontro visa fortalecer as manifestações culturais tradicionais, promover a integração entre comunidades, proporcionar lazer à população e valorizar o patrimônio cultural imaterial do Município, ao mesmo tempo em que estimula a participação popular e amplia a visibilidade regional do evento.

De igual modo, o Carnaval (Carnapiranga 2026) configura-se como manifestação cultural de relevante interesse público, reconhecida como uma das principais matrizes do folclore brasileiro e consolidada como evento tradicional do Município de Piranga, encontrando-se regularmente inserido no calendário oficial de eventos municipais. Trata-se de ação cultural que promove a valorização das expressões artísticas locais, contribuindo para a preservação da identidade cultural e para o fortalecimento das políticas públicas de cultura.

As apresentações musicais constituem elemento essencial da programação de ambos os eventos, representando fator significativo de atração de público, tanto da população local quanto de visitantes de municípios vizinhos e de outras regiões. Nesse contexto, a contratação ora pretendida destina-se a complementar e qualificar a programação cultural do I Encontro Regional de Zé Pereira de Piranga e a atender a programação noturna do Carnapiranga 2026, assegurando a adequada execução dos eventos em consonância com o interesse público e com as expectativas da coletividade.

Ressalta-se que a realização de eventos culturais dessa natureza encontra respaldo na competência constitucional e legal do Município para promover ações voltadas ao lazer, à cultura e ao bem-estar social, garantindo o acesso gratuito, democrático e seguro da população às manifestações culturais. Ademais, tais eventos geram impactos positivos no desenvolvimento econômico local, ao estimular o turismo e fomentar a geração de renda direta e indireta, especialmente nos setores de comércio, hospedagem, alimentação, transporte e prestação de serviços.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**3.1.** A solução proposta é a Contratação dos artistas THIAGO E ELI diretamente com a empresa detentora dos direitos da artista, representante legal da contratada. A empresa 61.423.227 THIAGO INOCENTE TOMAZ, inscrita no CNPJ nº 61.423.227/0001-34, deverá apresentar toda a documentação exigida para o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 “caput”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2. Razões de Escolha:** A escolha da banda Thiago & Eli para as apresentações no I Encontro Regional de Zé Pereira de Piranga e no Carnapiranga 2026 justifica-se pela reconhecida trajetória artística da dupla, sua versatilidade musical e sua ampla experiência em eventos públicos, festivos e culturais de diferentes portes.

Com início de carreira em 2010, Thiago & Eli consolidaram-se no cenário musical regional, desenvolvendo um projeto artístico capaz de atender a diferentes formatos e públicos. Ao longo de sua trajetória, a dupla acumulou experiência significativa em festas populares, eventos institucionais e celebrações de grande porte, inclusive com apresentações como atração de abertura para artistas de projeção nacional, tais como Zezé Di Camargo & Luciano, Victor & Leo e Chitãozinho & Xororó, o que evidencia sua capacidade técnica, profissionalismo e adequação a eventos de grande visibilidade.

A versatilidade da banda, que possibilita apresentações com ou sem formação completa, assegura flexibilidade logística e técnica, permitindo sua perfeita adequação às características específicas de cada evento, tanto no contexto do pré-carnaval quanto nas festividades oficiais do Carnaval.

Outro fator determinante para a escolha do artista é o vínculo da dupla com o Município de Piranga, uma vez que são naturais da cidade, o que fortalece o sentimento de pertencimento, identidade cultural e valorização dos talentos locais. A participação de Thiago & Eli nos eventos não se limita à execução musical, mas representa também um gesto simbólico de reconhecimento da cultura local e de aproximação entre artistas e comunidade.

Dessa forma, a contratação de Thiago & Eli assegura a qualidade artística da programação, a adequação ao perfil do público e o atendimento aos objetivos culturais e sociais dos eventos, reforçando a integração comunitária, a celebração das tradições locais e a valorização dos artistas do município.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS**

**4.1.** O objeto a ser contratado é de natureza especial, dada sua natureza eminentemente subjetiva e sua heterogeneidade nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Para a execução do objeto pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

- 5.1.1.** Ato constitutivo da empresa;
- 5.1.2.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- 5.1.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Estadual – do domicílio ou sede da Proponente;
- 5.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Municipal – do domicílio ou sede da Proponente;
- 5.1.6.** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- 5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.1.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 5.1.9. Comprovação da notoriedade do artista;

## **6. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. A execução dos serviços se dará de forma integral.
- 6.2. A apresentação artística (shows) nos dias **16 de janeiro de 2026 e 16 de fevereiro de 2026**, terá duração de, 02 horas, cada, conforme o roteiro elaborado pelo artista, respeitando todas as disposições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 6.3. Caberá à Contratada a realização do show artístico em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:
  - 6.3.1. comparecimento pontual do(a) artista e equipe técnica ao local do evento;
  - 6.3.2. execução do repertório previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura; e
  - 6.3.3. manutenção de conduta ética e profissional durante toda a apresentação.
- 6.4. A estrutura de palco, som, iluminação e demais equipamentos necessários será provida pela Administração Pública, conforme pactuado previamente e indicado no contrato.
- 6.5. No caso de não apresentação pela ausência dos artistas, em virtude de casos fortuitos e alheios à sua vontade, tais como enfermidades, acidentes, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotar-se-á como solução para caso, a designação de nova data para a realização do show, pelo Contratante, observando, sempre que possível, a disponibilidade de agenda dos artistas, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.
- 6.6. Nos casos de eventuais cancelamentos, por parte do Contratante, em virtude de casos fortuitos ou de força maior, estando devidamente justificados com antecedência ao Contratado, não caberá ao Contratante qualquer pena ou multa contratual.
- 6.7. A não apresentação do espetáculo, objeto do presente Termo de Contrato, pela ausência injustificada dos artistas acarretará pagamento de multa contratual e demais sanções cabíveis, além da devolução das quantias já pagas pelo Contratante.

### **Do Recebimento:**

- 6.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada reparar os serviços incompatíveis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.10.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (cinco) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após a verificação da conformidade e qualidade da prestação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.11.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.12.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.13.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.14.** O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.15.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**7.2.** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**7.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**7.4.** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

**7.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

**7.6.** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

**7.7.** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

**7.8.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

**7.9.** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

**7.10.** Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

**7.11.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

**7.12.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.



**7.13.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

**7.14.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

**7.15.** Fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

**7.15.1.** palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como que possua quadro de força e extintores de incêndio.

**7.15.2.** boa estrutura de camarins e apoio.

**7.15.3.** equipamentos de som e iluminação a serem indicados e aprovados pelo CONTRATADO e que atendam rigorosamente o *rider técnico* do artista.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução dos serviços em conformidade com o objeto.

**8.2.** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

**8.3.** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

**8.4.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

**8.5.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

**8.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.7.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

**8.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**8.9.** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

**8.10.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**8.11.** A Contratada se responsabiliza pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

## **9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**9.1.** Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** Nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado um servidor, designado pelo chefe do órgão requisitante da contratação, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**12.3.** O órgão municipal requisitante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pelo Chefe do órgão municipal requisitante da contratação.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 30 dias após apresentação da nota fiscal, mediante apresentação de recibos, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

**14.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**14.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

**14.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**14.3.2.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

**14.3.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do prestador de serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**14.3.4.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

**14.3.5.** Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

**14.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**14.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **15. DO REAJUSTE**

**15.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas.

**15.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h)** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será emitido guia para pagamento e não sendo o mesmo efetuado, o débito será inscrito em dívida ativa.
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**17.3.** Será a aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração que houver a aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, em caso de infração as disposições previstas nas alíneas “a” até “f” do item 14.1, deste instrumento.

**17.4.** Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações previstas nas alíneas “g” até “l” do item 14.1, deste instrumento, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

## **18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**18.1.** A Contratada será selecionada por meio de realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que trata-se de contratação profissional do setor artístico. Isso porque a contratação de profissional do setor artístico não se caracteriza como objeto comum, tampouco permite definição e julgamento por critérios objetivos, o que inviabiliza a competição e atrai a hipótese de inexigibilidade prevista na legislação.

**18.2.** A contratação se fará diretamente com empresa que detém propriedade exclusividade do artista, qual seja, 61.423.227 THIAGO INOCENTE TOMAZ, CNPJ: 61.423.227/0001-34, conforme Certificado da Condição de Microempreendedor incluso aos autos.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária 2026:

3.3.90.39 – REALIZAÇÃO DE FESTA CÍVICA E POPULARES

**19.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**20.1.** O contrato vigorará por 03 meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Piranga/MG, 09 de janeiro de 2026.

**VITOR TIAGO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
MATRÍCULA 4231